



Essa é a minha Federação!

Resolução 01/2020

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE NOVAS FILIAÇÕES, JUNTO À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO - FCTKD, DE PRATICANTES DE TAEKWONDO.

O presidente da FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta Federação decide que:

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada pela CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo) em 07 de fevereiro de 2020, em Vitória/ES, que tratou da elaboração e aprovação de regras para implementação do acordo judicial firmado entre a CBTKD e a Liga Nacional de Taekwondo nos autos do processo judicial nº 0001312.67.2004.8.19.0001 em trâmite na 29ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO O firme objetivo de evitar prejuízo aos praticantes de Taekwondo, sendo o desenvolvimento destes o foco do trabalho realizado por esta instituição.

Resolve:

Fixar 30 dias de prazo, a partir desta data, para que praticantes de Taekwondo residentes em Santa Catarina (em acordo com o estatuto da FCTKD, Art. 16, Parágrafo Único.), filiem-se à FCTKD, sem cobrança de taxa de transferência, desde que observando o que segue:

- a) O total cumprimento do que é exigido pelo estatuto (consulta no site da FCTKD, link: <https://fctkd.com.br/portfolio/estatuto-fctkd/>) desta entidade em relação à transferência e/ou filiação de novos praticantes pessoas físicas, especialmente em seu art. 10; art. 11, art. 14; art. 17, art. 18, art. 19 e art. 20;
- b) Apresentação, à FCTKD, de todo e qualquer documento por esta solicitado;



Essa é a minha Federação!

- c) A solicitação de transferência e/ou filiação deve ser realizada através do e-mail contato@fctkd.com.br, ou fctkdadm@gmail.com, com envio do formulário disponibilizado no ANEXO I este documento, sendo que a FCTKD retornará ao solicitante, no mesmo e-mail, as orientações pertinentes à continuidade do processo de filiação e/ou transferência;
- d) O processo de filiação somente será concluído após a análise positiva, por parte da FCTKD, de todos os documentos e dados do solicitante.

É importante salientar que se reserva à FCTKD, como única entidade reconhecida pela CBTKD em Santa Catarina, em acordo com suas funções legais e soberania na organização e regulamentação do Taekwondo enquanto desporto neste estado, recusar pedidos de filiação e/ou transferência que estejam em desacordo com qualquer item de seu estatuto, ou que não apresentem qualquer dos documentos exigidos pela entidade ou ainda, que os apresentem fora do padrão exigido pela mesma.

Esta resolução entra de imediato vigor a partir da data de sua publicação.

Assuntos omissos a esta resolução serão resolvidos diretamente pelo presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2020.


Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD



Essa é a minha Federação!

ANEXO I

Termo de solicitação de transferência ou filiação, em acordo ao disposto na Resolução 01/2020 da FCTKD, com 30 dias (após a conclusão da solicitação aqui tratada) de carência para participação em eventos competitivos oficiais desta instituição, nas categorias de faixas pretas.

O filiado abaixo qualificado vem solicitar sua:

() Transferência,

() Filiação,

conforme dados e condições abaixo descritas.

Nome: _____

CPF: _____ Graduação: _____

Mestre de Origem: _____

Instituição de Origem: _____

Mestre de Destino: _____

Associação de Destino: _____

Ao assinar esta solicitação, declaro-me ciente de que:

- Terei que cumprir todo o exposto na resolução 01/2020 da FCTKD;
- Terei que me adequar e cumprir o estatuto da FCTKD em sua totalidade;
- Terei que cumprir todas as orientações da FCTKD concernentes ao processo do que foi aqui solicitado;
- Terei que apresentar à FCTKD todos os documentos solicitados pela instituição, na forma e padrão pela mesma exigidos.

Assinatura do requerente

Pai ou responsável (informar CPF), se o solicitante for menor de idade.

Assinatura do mestre de destino